

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**26ª Sessão de 2023
(12ª Sessão Virtual)**

Data: 17/08/2023

Horário de início: 14:10 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5009873-86.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: WILSON ROCHA MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIEGO DE ASSIS FERREIRA (OAB RJ189399)

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE ALVES (OAB RJ213465)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, HAJA VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, À LUZ DO DISPOSTO NOS ART. 86 "CAPUT" DO C/C ART. 85 § 14º DO CPC/2015. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVENDO CADA PARTE PAGAR AO ADVOGADO DA PARTE CONTRÁRIA METADE DE TAL MONTANTE (5%). FICA SUSPensa A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 4, DESPADEC1.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DIEGO DE ASSIS FERREIRA POR WILSON ROCHA MOREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5004726-28.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: MAURICIO DE ARAUJO CORREIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SINVAL ANDRADE DELFINO DOS SANTOS (OAB RJ186656)

ADVOGADO(A): THIAGO MATTOS NUNES (OAB RJ209740)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 5, DESPADEC1).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THIAGO MATTOS NUNES POR MAURICIO DE ARAUJO CORREIA

RECURSO CÍVEL Nº 5001358-47.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 28)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: MARIA LUCIA BARCELOS (TUTOR) (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDPO ROCHA FELIX (OAB RJ220664)

RECORRENTE: JOAO VITOR BARCELOS DA CONCEICAO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDPO ROCHA FELIX (OAB RJ220664)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDPO ROCHA FELIX POR JOAO VITOR BARCELOS DA CONCEICAO

RECURSO CÍVEL Nº 5007040-08.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: JOAO FERREIRA DE FREITAS FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIO JUNIOR ARAUJO SILVA (OAB RJ139442)

ADVOGADO(A): JOSE RODOLPHO DA SILVA (OAB RJ227096)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO NA CAUSA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 3, DESPADEC1.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JOSE RODOLPHO DA SILVA POR JOAO FERREIRA DE FREITAS FILHO

RECURSO CÍVEL Nº 5010523-36.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: FABIO ANTONIO VIDAL GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO (OAB RJ185905)

ADVOGADO(A): TIAGO SOARES FONSECA (OAB RJ217325)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE O RESULTADO DA SENTENÇA, MAS POR OUTROS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: TIAGO SOARES FONSECA POR FABIO ANTONIO VIDAL GOMES

RECURSO CÍVEL Nº 5000056-11.2021.4.02.5111/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: PERCILIA DA SILVA MOREIRA MARQUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA LIDIANE SOUZA GONCALVES (OAB RJ164238)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: SELMA VIANNA DOMINGUEZ
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS EM ATRASO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DEVIDAS ENTRE 17/02/2016 E 13/09/2016, CORRIGIDAS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL.

RECURSO CÍVEL Nº 5006563-75.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: ROSANE MARIA LIMA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BENILTON SALES DE SOUZA (OAB RJ227798)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: MARIANA FANTINATTI DOS GUARANYNS COSTA VASCONCELOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BENILTON SALES DE SOUZA POR ROSANE MARIA LIMA DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5007226-79.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: SANDRA HELENA BARROS LAGOA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARNOBIO ALVIMAR BEZERRA (OAB RJ019891)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ARNOBIO ALVIMAR BEZERRA POR SANDRA HELENA BARROS LAGOA

RECURSO CÍVEL Nº 5010934-31.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: EDISON BARROS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB RJ172445)
ADVOGADO(A): LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE (OAB RJ232083)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE POR EDISON BARROS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5007324-55.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: GILSON DA SILVA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB RJ172445)
ADVOGADO(A): LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE (OAB RJ232083)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE POR GILSON DA SILVA SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5004219-94.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: EVA MARIA ONOFRE DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NELIO FERNANDO MARTINS DE CASTRO (OAB RJ240643)
ADVOGADO(A): LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS (OAB RJ133972)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REVOGAR A TUTELA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS POR EVA MARIA ONOFRE DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5000513-97.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: PAULO KELLER JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLECIO FERREIRA DE SOUZA FILHO (OAB RJ156898)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012575-85.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: SEVERINO DO RAMO FERNANDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM POR SEVERINO DO RAMO FERNANDES DA SILVA

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5066287-79.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

IMPETRANTE: BRUNO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): BRUNO DIAS DOS SANTOS (OAB RJ145262)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 9º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: JOANA MISSIAS DE LIMA

ADVOGADO(A): BRUNO DIAS DOS SANTOS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. CIENTIFIQUE-SE O JUÍZO ORIGINÁRIO DO TEOR DESTA DECISÃO (O QUE NO SISTEMA EPROC OCORRE AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE LANÇAMENTO DE EVENTO DA DECISÃO NO PROCESSO ORIGINÁRIO). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA (SÚMULA 512 DO STF). INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BRUNO DIAS DOS SANTOS POR BRUNO DIAS DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5006552-41.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: ELISEU ALVES DA MOTTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIA FERNANDES DA MOTTA (OAB RJ230497)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006510-62.2020.4.02.5104/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: SERGIO RICARDO GIFFONI LESCURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANE LEAL ROCHA (OAB RJ186923)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA RECONHECER TAMBÉM A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 01/08/1991 A 28/04/1995. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5019294-92.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MAURICIO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGUE-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAMILA BATISTA DE SOUSA POR MAURICIO DO NASCIMENTO

RECURSO CÍVEL Nº 5003107-21.2021.4.02.5114/RJ (ADITAMENTO: 62)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE FRANCELINO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR O RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 08/02/2001 A 03/07/2009, DE 29/04/1995 A 30/06/1995 E DE 14/11/2019 A 09/12/2020, QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COMUNS, MANTIDA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, COM BASE NO NOVO CÁLCULO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RAQUEL LAEBER CAVALCANTE LIMEIRA POR JOSE FRANCELINO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5036916-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: JORGINA PHILIGRET PARREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BARBARA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS (OAB RJ175939)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BARBARA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS POR JORGINA PHILIGRET PARREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5001714-30.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: MARIA THEREZA GIOLO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL MENESEZ FERNANDES PEREIRA (OAB RJ172376)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA DECLARAR QUE NA DER (20/05/2022) ELA POSSUI 167 MESES DE CARÊNCIA E 14 ANOS E 9 MESES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E QUE ATÉ ABRIL/2023 ELA POSSUI 15 ANOS E 9 MESES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E 178 MESES DE CARÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DANIELE COSTA DA COSTA POR MARIA THEREZA GIOLO

RECURSO CÍVEL Nº 5088945-34.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: LUCIA MARIA MENDES DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIANA FERREIRA DA COSTA (OAB RJ241356)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARIANA FERREIRA DA COSTA POR LUCIA MARIA MENDES DA COSTA

RECURSO CÍVEL Nº 5017937-71.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: GILMAR DIAS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ163203)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO3).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CARLOS ANDRE BENICIO PARENTE POR GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5001251-98.2021.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 55)

RECORRENTE: ADEMILSON DA CONCEICAO POVOA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES (OAB RJ112968)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E DECLARAR OS PERÍODOS DE 01/02/96 A 02/07/15 E DE 23/09/17 A 12/11/19 COMO DE TEMPO COMUM. SEM HONORÁRIOS.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES POR ADEMILSON DA CONCEICAO POVOA

RECURSO CÍVEL Nº 5003054-27.2018.4.02.5120/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: ANA MARIA OLIVEIRA BRUNO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIA EMILIA SILVA DE OLIVEIRA (OAB RJ166503)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FLAVIA EMILIA SILVA DE OLIVEIRA POR ANA MARIA OLIVEIRA BRUNO

RECURSO CÍVEL Nº 5004957-02.2019.4.02.5108/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: MARIA MISTELANIA DE SOUSA GOMES (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS VALERIO DA SILVA (OAB RJ068230)

RECORRIDO: IVONE DA SILVA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA TEIXEIRA ALVES (OAB RJ160636)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: LUISA YUMI GOMES MIKAMI (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS VALERIO DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A SEGUNDA RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCIA TEIXEIRA ALVES POR IVONE DA SILVA PEREIRA

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ CARLOS VALERIO DA SILVA POR MARIA MISTELANIA DE SOUSA GOMES

RECURSO CÍVEL Nº 5008965-55.2020.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 54)

RECORRENTE: MARCELO SILVA DE AGUIAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCO RODRIGO DE SOUZA DA COSTA (OAB RJ172474)

ADVOGADO(A): MARIANA LETICIA CARDOSO COLBERT MIRANDA (OAB RJ212006)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

PERITO: ADRIELE DE CASTRO DANTAS SANTOS

PERITO: RAPHAEL GONCALVES DOS SANTOS FARIAS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARIANA LETICIA CARDOSO COLBERT MIRANDA POR MARCELO SILVA DE AGUIAR

RECURSO CÍVEL Nº 5000336-32.2023.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 52)

RECORRENTE: ELEANDRO VIEIRA INGUINA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANE LEAL ROCHA (OAB RJ186923)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS IMPLANTAR EM FAVOR

DO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA, COM DIB EM 2/6/2022, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 36 ANOS, 4 MESES E 19 DIAS E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS E NO ART. 17 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019. SEM HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5011395-88.2021.4.02.5103/RJ (ADITAMENTO: 58)

RECORRENTE: MARCOS VINICIUS BARREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELBA MARA WILMEN BARCELOS DE AZEVEDO (OAB RJ187604)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: DEMETRIO CRESPO WAKED FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ELBA MARA WILMEN BARCELOS DE AZEVEDO POR MARCOS VINICIUS BARREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5002408-26.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: OLDEMIR PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA (OAB RJ196212)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO DO AUTOR PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA POR OLDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5112453-43.2021.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 51)

RECORRENTE: SUELY DE JESUS VIEIRA VALENTIM (AUTOR)

ADVOGADO(A): PABLO DE ASSUMPCAO FIORIO (OAB RJ158045)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 26).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PABLO DE ASSUMPCAO FIORIO POR SUELY DE JESUS VIEIRA VALENTIM

RECURSO CÍVEL Nº 5002455-85.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: JORGE LUIZ FERREIRA DUQUE ESTRADA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA MESQUITA (OAB RJ143412)
ADVOGADO(A): ADRIANA RAMOS OLIVEIRA FRANCO DE AZEVEDO (OAB RJ122303)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CAROLINA FARIA DA CUNHA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ADRIANA RAMOS OLIVEIRA FRANCO DE AZEVEDO POR JORGE LUIZ FERREIRA DUQUE ESTRADA

RECURSO CÍVEL Nº 5000875-27.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: MARCILIO DA COSTA ESTRELLA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANA BRITO BARTONY FRUTUOSO DE ABREU (OAB RJ162368)
ADVOGADO(A): BIANCA SILVA DA ROCHA CONCEICAO (OAB RJ201529)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA SÃO GONÇALO
PERITO: LUANA BANDEIRA ROCHA
PERITO: OCTAVIO PAVAN RODRIGUES DE PAULA
PERITO: GERSON RANGEL BRASIL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BIANCA SILVA DA ROCHA CONCEICAO POR MARCILIO DA COSTA ESTRELLA

RECURSO CÍVEL Nº 5000573-64.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): VINNICIUS DE MATOS HIPOLITO (OAB RJ220971)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ FERNANDES DE FREITAS (OAB RJ176579)
ADVOGADO(A): MARCOS TEIXEIRA DA SILVA (OAB RJ204555)
ADVOGADO(A): WELLYSON VERCOSA DE LEMOS (OAB RJ245023)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA QUE A DIB SEJA A DATA DA CITAÇÃO, 14/03/2022.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: WELLYSON VERCOSA DE LEMOS POR JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5000578-71.2022.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 53)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SHEILA PATRICIO DA COSTA (OAB RJ168323)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA SANAR O ERRO MATERIAL RELATIVO À CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E INTEGRAR A SENTENÇA COM OS SEGUINTE DADOS: O BENEFÍCIO TERÁ A DIB EM 20/10/2020, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 35 ANOS, 7 MESES E 18 DIAS E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS E NO ART. 17 DA EC 103/2019. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (SOMATÓRIO DAS PARCELAS ATRASADAS AINDA NÃO RECEBIDAS PELA PARTE AUTORA), NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 86 DO CPC, EIS QUE A PARTE AUTORA DA AÇÃO, EM SEDE RECURSAL, FOI VENCIDA EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SHEILA PATRICIO DA COSTA POR CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5074889-59.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 50)

RECORRENTE: ESTER CASQUEIRA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB SP250484)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 932, III, DO CPC/2015. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DÊ-SE CIÊNCIA DESSA DECISÃO AO MM. JUÍZO A QUO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5077133-58.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 49)

IMPETRANTE: MARCELO GUEDES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): DENIS DE MELLO CARNEIRO (OAB RJ216965)

ADVOGADO(A): EWERTHON GOMES CAMPOS (OAB RJ203125)

IMPETRANTE: ELIANE GUEDES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): DENIS DE MELLO CARNEIRO (OAB RJ216965)

ADVOGADO(A): EWERTHON GOMES CAMPOS (OAB RJ203125)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 7º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A INICIAL E DENEGAR A SEGURANÇA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 10, CAPUT, DA LEI Nº

12.016/2009. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009.
SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DENIS DE MELLO CARNEIRO POR ELIANE GUEDES DE ARAUJO

RECURSO CÍVEL Nº 5008461-26.2022.4.02.5103/RJ (ADITAMENTO: 57)

RECORRENTE: RICARDO SANTOS DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA PESSANHA DOS SANTOS (OAB RJ126899)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: MARIANA FANTINATTI DOS GUARANYS COSTA VASCONCELOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MONICA PESSANHA DOS SANTOS POR RICARDO SANTOS DE SOUSA

RECURSO CÍVEL Nº 5006190-90.2022.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 63)

RECORRENTE: ANCILIO CERQUEIRA NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO BATISTA VASCONCELOS (OAB RJ128605)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUZA BATISTA FERREIRA (OAB RJ227721)
ADVOGADO(A): ADRIANA PEREIRA LEMOS (OAB RJ197908)
ADVOGADO(A): JOSE NARCISO MAXIMIANO (OAB RJ248011)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JOSE NARCISO MAXIMIANO POR ANCILIO CERQUEIRA NETO

RECURSO CÍVEL Nº 5002581-45.2021.4.02.5117/RJ (ADITAMENTO: 60)

RECORRENTE: ROSANGELA RODRIGUES GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): NATALIE BARBOSA NEVES (OAB RJ169272)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC).

RECURSO CÍVEL Nº 5008441-49.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: JOSELI DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): THOMAS NOGUEIRA GOMES DE CASTRO E SILVA (OAB RJ215824)
ADVOGADO(A): MARIA DE NAZARETH DUARTE DE MELLO (OAB RJ130392)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 36, DESPADEC1).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARIA DE NAZARETH DUARTE DE MELLO POR JOSELI DE OLIVEIRA SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5017033-51.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: DUNIA DILENE SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURICIO DE CASTRO PINTO (OAB RJ227982)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA QUE O PEDIDO SEJA JULGADO PROCEDENTE E PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A PARTE AUTORA, COM DIB NA DER. CONDENO, AINDA, O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS VENCIDAS, A CONTAR DA DIB, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO, E DE JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO, TUDO PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. OS VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 09/12/2021 SERÃO ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS COM URGÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: MAURICIO DE CASTRO PINTO POR DUNIA DILENE SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5005197-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JEOVANO DOS SANTOS RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS BATISTA DE SOUSA (OAB RJ218175)
ADVOGADO(A): OTILIA CAMELO DO NASCIMENTO (OAB RJ219130)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, CONHECER E DAR

PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 0002365-63.2014.4.02.5167/RJ (ADITAMENTO: 56)

RECORRENTE: NELSON TELES DE FARIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA DE OLIVEIRA MARINS (OAB RJ141423)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA SÃO GONÇALO

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

PERITO: GERSON RANGEL BRASIL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA FIXAR A DCB DO BENEFÍCIO CONCEDIDO EM 7/7/2021. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. CASO A EXECUÇÃO ULTRAPASSE A ALÇADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DEVERÁ SER APLICADA A REGRA DO §4º DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001. SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: BARBARA DE OLIVEIRA MARINS POR NELSON TELES DE FARIA

RECURSO CÍVEL Nº 5001761-52.2018.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 59)

RECORRENTE: MARLENE CARDOSO BENEDICTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON DE SOUSA BRASILEIRO (OAB RJ108651)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, PARA ANULAR A COBRANÇA FEITA PELO INSS REFERENTE AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL, PARA DETERMINAR QUE O INSS SE ABSTENHA DE DESCONTAR DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE DA PARTE AUTORA E A DEVOLVER OS VALORES JÁ DESCONTADOS, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, BEM COMO PARA CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, TUDO ATUALIZADO NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: ANDERSON DE SOUSA BRASILEIRO POR MARLENE CARDOSO BENEDICTO

RECURSO CÍVEL Nº 5064006-87.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRO JOSE GARCIA (OAB RJ198995)
ADVOGADO(A): MAYARA VASCONCELLOS LIMA (OAB RJ196498)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
INTERESSADO: MANOEL GONZAGA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRO JOSE GARCIA
ADVOGADO(A): MAYARA VASCONCELLOS LIMA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER A PENSÃO POR MORTE AOS AUTORES, A CONTAR DA DATA DA DER (21/01/2022). AS PARCELAS ATRASADAS DEVEM SER CORRIGIDAS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

PREFERÊNCIA: ALESSANDRO JOSE GARCIA POR MARIA DAS NEVES OLIVEIRA SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5012444-64.2021.4.02.5104/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: SANDRO WILLIAM DE SOUZA OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDITE FERREIRA BENTO DE AZEVEDO (OAB RJ108177)
ADVOGADO(A): JOANNA CAROLINA BENTO DE AZEVEDO (OAB RJ223391)
ADVOGADO(A): CARLOS JOSE DE OLIVEIRA (OAB RJ068466)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM DER EM 4/12/2020. VOTO TAMBÉM POR DECLARAR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATÉ A DER, DE 33 ANOS, 7 MESES E 26 DIAS. SEM HONORÁRIOS.

PREFERÊNCIA: CARLOS JOSE DE OLIVEIRA POR SANDRO WILLIAM DE SOUZA OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5009278-19.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: NELSON JORGE RAYMUNDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SIMONE MENDES E SILVA (OAB RJ087971)
ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA (OAB RJ176664)
ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO TEODORO MARTINS (OAB RJ169220)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS. SEM HONORÁRIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001429-12.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JOANA D ARC RAMOS DO PRADO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES (OAB RJ162559)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007091-30.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: MARIA APARECIDA PIMENTEL OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS MARTINS CAMPOS (OAB RJ055478)

ADVOGADO(A): FABIO MASSARI SANT ANNA (OAB RJ210542)

ADVOGADO(A): THIAGO DA SILVA PEREIRA (OAB RJ176390)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5015554-20.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: JURANDIR MIRANDA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB RJ142421)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: VINICIUS BRAZ DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A EFETUAR A ANÁLISE ADMINISTRATIVA DA ELEGIBILIDADE À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, ADOTANDO COMO PREMISSA A CONCLUSÃO DA DECISÃO JUDICIAL SOBRE A EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE, BEM COMO PARA ESCLARECER QUE A PARTE AUTORA DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE DE ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO. SEM CONDENAÇÃO DO INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDE A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA SUSTENTOU PELA PARTE RECORRENTE ANA CAROLINA TRABULSI CAMARGO, BRASILEIRA, INSCRITO NA OAB/RJ.

RECURSO CÍVEL Nº 5003507-20.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: NILTON PEREIRA DE CARVALHO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSIENI DE ALMEIDA LIMA (OAB RJ153082)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA COM DIB NA DER: 21/07/2021 E DCB FIXADA EM 30 DIAS A CONTAR DA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, DEVENDO A PARTE AUTORA, CASO AINDA SE CONSIDERE INAPTA AO TRABALHO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO ADMINISTRATIVAMENTE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE, COM URGÊNCIA, O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5019344-21.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE DEUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA (OAB RJ225256)
PERITO: BRUNO LEVENHAGEN
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA FIXAR A DIB NA DER (20/11/2020). CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000258-41.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: BEATRIZ GUEDES DA SILVA CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA ELISABETE DE CASTRO JOSE (OAB RJ111089)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR A SENTENÇA, PARA REABERTURA DA FASE DE INSTRUÇÃO COM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NEUROLÓGICA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005520-32.2020.4.02.5117/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS PINHEIRO (OAB RJ227908)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : EQUIPE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS NITERÓI - CUMPRIMENTO

PERITO: DALINE MERLIM DELAZERI

PERITO: LUCAS DE ALMEIDA RIBEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5075548-68.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DO 7º JEF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 10º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: HELOIZA HELENA TEVES PETRA DE BARROS

ADVOGADO(A): FRANCIANA VAZ BRANCO PECANHA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO INCIDENTE DE FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO 10º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-SJRJ, SUSCITADO. OFICIEM-SE AOS JUÍZOS SUSCITANTE E SUSCITADO PARA CIÊNCIA, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO COMPETENTE.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5075542-61.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DO 7º JEF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DO 6º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: SOLANGE VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO(A): FELIPE DE MAGALHAES SARKIS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO 6º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- SJRJ (SUSCITADO). OFICIEM-SE AOS JUÍZOS SUSCITANTE E SUSCITADO PARA CIÊNCIA, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO COMPETENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002580-56.2022.4.02.5107/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JOSE LUIS RODRIGUES VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDSON LUIZ MOURA DE ARAUJO (OAB RJ141807)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO DO EVENTO 61, CONHECENDO E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONCEDER-LHE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DESDE A DER: 14/04/2022, COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO CORRIGIDAS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO EM 30 DIAS. INTIME-SE O INSS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA O JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001543-56.2020.4.02.5109/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: SERGIO DA SILVA REBELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA FERREIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ091044)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001024-69.2020.4.02.5113/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: LUCIO REIS RABACO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO KROEFF (OAB RS040251)

ADVOGADO(A): FRANCISCO GONÇALVES DIAS JÚNIOR (OAB RS045526)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000413-63.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SONIA DA CRUS DE MARINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOANE CONCEICAO CORREA DE SA PINHEIRO (OAB RJ135423)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001).

PREFERÊNCIA: JOANE CONCEICAO CORREA DE SA PINHEIRO POR SONIA DA CRUS DE MARINS

RECURSO CÍVEL Nº 5002871-56.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CARLA MACHADO DA ROCHA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIE BARBOSA NEVES (OAB RJ169272)

ADVOGADO(A): ANDREZA PAULINO DA SILVA (OAB RJ228586)

RECORRIDO: GILMAR MACHADO DE SOUZA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIE BARBOSA NEVES (OAB RJ169272)
ADVOGADO(A): ANDREZA PAULINO DA SILVA (OAB RJ228586)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: NATALIE BARBOSA NEVES POR GILMAR MACHADO DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5000566-26.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARIA ALVES PEREIRA FRANCA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE (OAB RJ232083)
ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB RJ172445)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE POR MARIA ALVES PEREIRA FRANCA

RECURSO CÍVEL Nº 5004218-94.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: ESTER PEREIRA NAVEGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LIANA FERREIRA (OAB RJ114574)
ADVOGADO(A): GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB RJ132898)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA: A) CONDENAR O INSS A RESTABELECEER O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NB 629784233-0 E, A PARTIR DE 10/8/2022, CONVERTÊ-LO EM APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: LIANA FERREIRA POR ESTER PEREIRA NAVEGA

RECURSO CÍVEL Nº 5004212-84.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: JORGE ANTONIO MOREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES (OAB RJ162559)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONCEDER O BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NB 637.852.994-2 DESDE A DER (21/01/2022), DEVENDO SER MANTIDO POR 30 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 10 DA PORTARIA CONJUNTA INSS/PFE Nº 2/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

PREFERÊNCIA: SAMANTA SOUZA DA SILVA POR JORGE ANTONIO MOREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5002785-88.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GIANE PIRES MAGALHAES BESSA SINDORF (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN (OAB RJ235144)

PERITO: MARIA ANGELA GAZANEGO PONTES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN POR GIANE PIRES MAGALHAES BESSA SINDORF

RECURSO CÍVEL Nº 5007937-09.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CLECIO SANTOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO ANDRADE ALVES (OAB RJ210786)

ADVOGADO(A): ALINE BRANDAO FERREIRA (OAB RJ205959)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-HES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

PREFERÊNCIA: ALINE BRANDAO FERREIRA POR CLECIO SANTOS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5081677-26.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO BELARMINO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELISABETE DE SANTANA LAGE (OAB RJ210811)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ELISABETE DE SANTANA LAGE POR FRANCISCO BELARMINO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5038319-11.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 61)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADRIANA GONCALVES MONTES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THOMAS NOGUEIRA GOMES DE CASTRO E SILVA (OAB RJ215824)

ADVOGADO(A): MARIA DE NAZARETH DUARTE DE MELLO (OAB RJ130392)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: MARIA DE NAZARETH DUARTE DE MELLO POR ADRIANA GONCALVES MONTES

RECURSO CÍVEL Nº 5005628-87.2022.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 64)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EMILCE RIBEIRO DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAYSA BARROS GOMES DA SILVA (OAB RJ205455)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

PREFERÊNCIA: RAYSA BARROS GOMES DA SILVA POR EMILCE RIBEIRO DE LIMA

Encerrou-se a sessão às 18:40 horas, tendo sido julgado(s) 67 processo(s). Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestarem caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023.